ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.636/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DAS DESPESAS RELATIVAS AS FESTIVIDADES DO 4º ANIVERSÁRIO DO GRUPO DE IDOSOS AMIZADE, BAIRRO TRAVESSÃO, DOIS IRMÃOS, RS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar das despesas relativas as Festividades do 4º Aniversário do Grupo de Idosos Amizade, do Bairro Travessão, Dois Irmãos, RS, até o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), a realizar-se no dia 01 de maio de 1999, na Sociedade São João, daquela localidade, evento enquadrado no Calendário de Eventos deste ano, Lei nº 1.620/99, de 18 de fevereiro de 1999, nos eventos culturais/esportivos optativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentaria:
0901.15814852.053 - Programa de Atenção ao Idoso.

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 27 DE ABRIL DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO